



## Caderno Publicações Digitais

### Diário do Acionista, 15 de abril de 2024

JORNAL DIÁRIO DO  
ACIONISTA  
LTDA:26530904000112

Assinado de forma digital por  
JORNAL DIÁRIO DO ACIONISTA  
LTDA:26530904000112  
Dados: 2024.04.13 08:59:59 -03'00"

## CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Sociedade por ações - CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

### EDITAL DE 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 32ª (TRIGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 32ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Afílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRA", "CRA", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 12 do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 32ª (Trigésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos do Agronegócio devidos por Francisco Ferreira Camacho, celebrado em 31 de janeiro de 2023 ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em 2ª (segunda) convocação em assembleia geral de Titulares dos CRA ("AGT"), a realizar-se no dia 22 de abril de 2024, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital "Microsoft Teams", cujo acesso será liberado, pela Emissora, de forma individual após devida habilitação do titular do CRA, conforme previsto neste edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a concessão de *waiver* temporário pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da aprovação em AGT, para a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-F e, consequentemente a não realização do resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7.2 do Termo de Securitização, em função do descumprimento pelo Emitente das obrigações não pecuniárias previstas nos itens "(vi)", "(x)", "(xvii)" e "(xx)" da Cláusula 8.2 da CPR-F, no que tange à Execução Cível nº 1128694-58.2023.8.26.0100, movida pelo Banco Votter S.A. e nº 1144578-30.2023.8.26.0100, movida pelo Banco Safra S.A., que tramita perante o Tribunal de Justiça de São Paulo, 3ª e 26ª Vara Cível de São Paulo, em face do Emitente; (ii) Aprovar a concessão de *waiver* temporário pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da aprovação em AGT, para a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-F e, consequentemente a não realização do resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 8.2, item "(i)" da CPR-F e da Cláusula 7.2 do Termo de Securitização, em função do descumprimento da obrigação de entregar para a Emissora a declaração anual do Emitente atestando: (a) que permanecem válidas as disposições contidas na CPR-F; (b) a não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações do Emitente perante o Credor; (c) o cumprimento das obrigações assumidas na CPR-F, declaração essa devida até 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano calendário até a Data de Vencimento, nos termos da Cláusula 11.2, item "(xxi)", subitem "(d)" da CPR-F ("Declaração Anual do Emitente"); (iii) Aprovar a concessão de *waiver* temporário pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da aprovação em AGT, para a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-F e, consequentemente a não realização do resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 8.2, item "(i)" da CPR-F e da Cláusula 7.2 do Termo de Securitização, em função do desenquadramento do Fundo de Reserva, verificado no mês de fevereiro de 2024, e da não recomposição, pelo Emitente, de forma a garantir que nele haja recursos disponíveis e suficientes para que a Emissora satisfaça, em sua integralidade, o pagamento das 02 (duas) próximas parcelas da Remuneração devidas pelo Emitente, nos termos da Cláusula 15.6 da CPR-F; (iv) Aprovar a concessão de *waiver* temporário pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da aprovação em AGT, para a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-F e, consequentemente a não realização do resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 8.2, item "(i)" da CPR-F e da Cláusula 7.2 do Termo de Securitização, em função do desenquadramento do Índice de Cobertura da Cessão Fiduciária, verificado no mês de fevereiro de 2024, referente ao trimestre findo em 31 de janeiro de 2024, o qual o Emitente, deve assegurar trimestralmente um valor mínimo correspondente a 150% (cento e cinquenta por cento) das PMTs, nos termos da Cláusula 13.1.3.4 da CPR-F; (v) Autorização para a contratação do escritório Franco Leutenwiler Henriques Advogados ("FLH Advogados"), às expensas do Patrimônio Separado, para que sejam implementadas todas as deliberações da Ordem do Dia, inclusive eventuais medidas judiciais e extrajudiciais, inclusive indutivas e coercitivas, que sejam necessárias para assegurar e salvaguardar todos os direitos dos credores dos CRA, bem como medidas correlatas de excussão das garantias e recuperação do crédito. A proposta dos honorários da FLH Advogados, com seus valores de honorários e escopo de atuação, deverá ser disponibilizada ao Agente Fiduciário e aos Titulares dos CRA com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data da realização da AGT e constará anexa à ata da AGT; e (vi) Autorização para a Securitizadora, o Agente Fiduciário, o Emitente, Avalistas, quaisquer terceiros garantidores e as demais partes relacionadas à Emissão, conforme aplicável, a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, bem como celebrar quaisquer aditamentos aos Documentos da Oferta que se façam necessários para a efetivação das matérias eventualmente aprovadas da Ordem do Dia. **Instruções Gerais:** A aprovação das matérias previstas no presente Edital de Convocação e suas informações adicionais estarão condicionadas às contrapartidas previstas na Proposta de Administração, a ser divulgada pela Securitizadora na mesma data da publicação deste Edital de Convocação, na forma prevista na cláusula 12.2.3.4 do Termo de Securitização, sendo certo que, caso aprovadas e findo o prazo de 120 (cento e vinte) dias das referidas suspensões temporárias, a Securitizadora irá convocar nova assembleia geral de Titulares dos CRA, em até 15 (quinze) dias corridos do término do prazo de 120 (cento e vinte) dias, para deliberar sobre os descumprimentos em aberto na Emissão, considerando os quóruns previstos no Termo de Securitização, incluindo, mas não se limitando à hipótese de alteração dos cronogramas constantes dos anexos II do Termo de Securitização e CPR-F, na forma dos quóruns específicos para tanto. Fica facultado aos Titulares dos CRA o proferimento do voto durante a realização da AGT ou através do envio da instrução de voto, sem rasuras, cujo modelo e instruções de preenchimento pode ser encontrado no site da Securitizadora. A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail [assembleias@pentagonotrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagonotrustee.com.br), cópia para o e-mail [contato@canalsecuritizadora.com.br](mailto:contato@canalsecuritizadora.com.br), indicando no assunto "Documentos para AGT - CRA LF PEC", observando o disposto no CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. **quando pessoa física:** cópia digitalizada de identidade com foto; b. **quando pessoa jurídica:** (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. **quando Fundos de Investimentos:** (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. **quando representado por procurador:** caso qualquer titular de CRA indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRA, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) - Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da Ordem do Dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização). São Paulo, 13 de abril de 2024.

**Amanda Regina Martins Ribeiro** - Diretora de Securitização e de Distribuição



## Arnaldo Niskier

Membro da Academia Brasileira de Letras, Doutor Honoris Causa da Unirio e Professor de História e Filosofia da Educação

### O primeiro índio na Academia

Durou quase duas horas o discurso de improviso de Ailton Krenak na posse do primeiro indígena na centenária Academia Brasileira de Letras. Foi uma festa muito bonita, em que se falou dos povos originários e do meio ambiente. O novo membro da ABL foi saudado pela acadêmica Heloísa Teixeira, que recordou a importância da cadeira número cinco, ocupada entre outros por Ivan Junqueira e Rachel de Queiroz, a primeira mulher a entrar para a Casa de Machado de Assis.

A originalidade do discurso de Krenak pôde ser anotada em diversos momentos, como na homenagem a outros defensores dos povos originários. O Marechal Cândido Rondon, mesmo não tendo pertencido à cadeira número 5, foi homenageado. “O rito nos põe num lugar de criação de mundos”, disse ele, diante de uma casa cheia, em que se destacava a presença de autoridades como o presidente da Funai, Joenia Wapichana, a ministra da Cultura, Margareth Menezes e o ministro dos Direitos Humanos, Sílvio Almeida.

O pensamento filosófico de Krenak, expresso em alguns livros de sua autoria, como “A vida não é útil” e “Ideias para adiar o fim do mundo”, em que foi difundido o pensamento ameríndio, propondo novos modos de vida e maneira de se relacionar com o meio ambiente, foi devidamente apreciado pois foi aplaudido seguidamente pela platéia.

Outros imortais foram homenageados, como Darcy Ribeiro, José Murilo de Carvalho e Gilberto Gil, este chamado de “mestre”, com o discurso interrompido por aplausos.

Krenak criticou o que ele chama de “humanidade zumbi”, uma ideia de progresso que deslocou os homens do corpo a terra, levando ao consumo desenfreado e à destruição da natureza.

Além de Carlos Drummond de Andrade, que não foi acadêmico, o novo acadêmico prestou homenagem a autores africanos como Mia Couto e José Eduardo Agualusa. Abordando questões indígenas, negras e ambientais, fez um discurso político de primeira ordem. Por isso, agradeço bastante.

### CRÉDITO OU DÉBITO?

# TJ mantém absolvição de procurador ligado a propina

RAYSSA MOTTA E FAUSTO MACEDO/AE

O Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) confirmou a decisão de primeira instância que absolveu o procurador de Justiça aposentado Airton Grazioli, do Ministério Público do estado, em uma ação por lavagem de dinheiro.

Grazioli foi acusado de receber propinas para favorecer a contratação de uma empresa de contabilidade na fiscalização de fundações de direito privado e de entidades de interesse social.

Em 2019, o Grupo de Atuação Especial e Repressão ao Crime Organizado (Gaeco) fez buscas na casa do procurador e apreendeu R\$ 634 mil em dinheiro vivo, incluindo dólares, euros e libras esterlinas. Ele pediu a aposentadoria quando soube da investigação.

Os desembargadores da 16ª Câmara de Direito Criminal concluíram que não há provas de que o dinheiro encontrado seja fruto de corrupção. A defesa alega que se trata do pagamento pela venda de um imóvel.

“Não restou amplamente demonstrada a correspondência entre as moedas estrangeiras apreendidas no escritório do recorrido e os aludidos atos de corrupção, notadamente em razão da diferença significativa do montante de vantagem indevida apurada na referida ação penal paralela (cerca de R\$ 100.000,00) em relação aos valores investigados nestes autos (R\$ 634.036,75)”, votou o desembargador Guilherme de Souza Nucci, relator.

O caso chegou ao Tribunal de Justiça a partir de um recurso do Ministério Público de São Paulo. Na segunda instância, coube à Procuradoria-Geral da Justiça

emitir parecer. A chefia do MP endossou o pedido de defesa e foi a favor da absolvição.

### INVESTIGAÇÃO

Airton Grazioli era o 6º Promotor de Justiça Cível da Capital e atuou na Promotoria de Fundações, entre 2004 e 2019. Sua função era fiscalizar gastos de fundações que mantêm universidades, faculdades e escolas, institutos de pesquisa, jornais e estações de rádio e TV. Pouco antes da aposentadoria, foi promovido a procurador pelo critério da antiguidade.

Segundo o Ministério Público, o então promotor teria favorecido o contador Gelson de Stéfano, sócio da empresa Diretriz Consultores Contabilidade Aplicada, que atuava na área contábil e com perícias judiciais, nas fiscalizações da Promotoria de Fundações. Ele direcionaria as

auditorias em troca de uma porcentagem do contrato, de acordo com a denúncia.

A investigação identificou um cartão de crédito com gastos autorizados de até R\$ 50 mil que teria sido entregue pelo contador a Grazioli. Com ele, o procurador viajou com as duas filhas para Orlando e para Nova York, nos Estados Unidos, onde fez compras avaliadas em R\$ 30 mil. O Gaeco demonstrou que na época da viagem o titular do cartão - o contador - estava no Brasil. Em uma segunda viagem a Nova York, Grazioli teria usado o cartão do contador para compras nas lojas Sacks Fifth Avenue e Armani Exchange.

Em 2011, Grazioli recebeu o título de Cidadão Paulistano concedido pela Câmara Municipal pelo “notório saber jurídico e inestimável contribuição para a Justiça de São Paulo”.

### FREE FLOW

# Pedágio em rodovias no litoral de São Paulo sofrerá mudanças

RARIANE COSTA/AE

A concessão de 213 quilômetros de rodovias que ligam o Alto Tietê ao litoral sul de São Paulo terão uma mudança no pagamento de tarifas de pedágio. O trecho deverá contar com um modelo de pagamentos automático, o free flow.

A concessão do Lote Litoral contempla as rodovias SP-055 (Rodovia Padre Manuel da Nóbrega), SP-088 (Mogi-Dutra) e SP-098 (Mogi-Bertioga). O leilão do lote dessas vias está agendado para a próxima terça-feira.

Pelo modelo free flow, motoristas não precisam parar em praças físicas de pedágio. O pagamento é feito automaticamente por meio de uma espécie

de adesivo instalado no para-brisa do veículo, que se comunica com pórticos localizados no trajeto. O débito do valor da tarifa é realizado automaticamente.

Segundo a agência reguladora de transportes do Estado, a Artesp, o sistema permitirá maior fluidez no trânsito e redução de custos operacionais. Os valores dos pedágios irão variar entre R\$ 1 e R\$ 6.

No caso dos carros, o pagamento automático gera desconto de 5% na tarifa. Há ainda o benefício do DUF (Desconto de Usuário Frequente): a cada passagem no mesmo mês, são aplicados descontos progressivos.

Motoristas sem a tag terão a leitura da placa do veículo, feita por meio de câmeras. Um portal

eletrônico será disponibilizado pelo concessionária para pagamento da tarifa.

Antes da viagem, a Artesp aconselha que os valores e formas de pagamento aceitos sejam consultados para evitar autuação por evasão de pedágio. A multa também pode ser aplicada a motoristas que não estiverem com tags devidamente liberadas para cobrança.

Na Rio-Santos, motoristas têm reclamado de multas e da dificuldade para fazer os pagamentos.

A PPP do Lote Litoral prevê a instalação de 15 pórticos ao longo de todo o trecho concedido. Como o número de pórticos é maior do que o de praças de pedágio convencionais, a Artesp

acredita que o pagamento da tarifa estará mais adequado de acordo com a distância rodada por cada motorista.

O projeto não contempla cobrança na ponte de Itanhaém, onde o tráfego será gratuito, limitando os desvios de trajeto para o viário urbano do Centro Histórico do município;

Em Mogi das Cruzes usuários que tiverem origem ou destino no Distrito Industrial de Taboão não precisarão pagar tarifa de pedágio em um dos pórticos que será instalado nas proximidades.

Também haverá a possibilidade de pagamento proporcional de tarifa ao trecho percorrido no km 43,1; não pagarão tarifa quando tiverem origem ou destino no centro do município.

### CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Sociedade por ações - CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5  
 EDITAL DE 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 32ª (TRIGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 32ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Adílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“Títulos dos CRA”, “CRA”, “Emissão” e “Securitizedora” ou “Emissora”, respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 12 do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 32ª (Trigésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos do Agronegócio devidos por Francisco Ferreira Camacho, celebrado em 31 de janeiro de 2023 (“Termo de Securitização”), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), no que couber, a reunirem-se em 2ª (segunda) convocação em assembleia geral de Titulares dos CRA (“AGT”), a realizar-se no dia 22 de abril de 2024, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital “Microsoft Teams”, cujo acesso será liberado, pela Emissora, de forma individual após devida habilitação do titular do CRA, conforme previsto neste edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a concessão de *waiver* temporário pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da aprovação em AGT, para a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-F e, consequentemente a não realização do resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7.2 do Termo de Securitização, em função do descumprimento pelo Emitente das obrigações não pecuniárias previstas nos itens “(vi)”, “(vii)”, “(viii)” e “(ix)” da Cláusula 8.2 da CPR-F, no que tange à Execução Cível nº 1128694-58.2023.8.26.0100, movida pelo Banco Votter S.A. e nº 1144578-30.2023.8.26.0100, movida pelo Banco Safra S.A., que tramita perante o Tribunal de Justiça de São Paulo, 3ª e 26ª Vara Cível de São Paulo, em face do Emitente; (ii) Aprovar a concessão de *waiver* temporário pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da aprovação em AGT, para a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-F e, consequentemente a não realização do resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 8.2, item “(i)” da CPR-F e da Cláusula 7.2 do Termo de Securitização, em função do descumprimento da obrigação de entregar para a Emissora a declaração anual do Emitente atestando: (a) que permanecem válidas as disposições contidas na CPR-F; (b) a não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações do Emitente perante o Credor; (c) o cumprimento das obrigações assumidas na CPR-F; declaração essa devida até 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano calendário até a Data de Vencimento, nos termos da Cláusula 11.2, item “(xxi)”, subitem “(d)” da CPR-F (“Declaração Anual do Emitente”); (iii) Aprovar a concessão de *waiver* temporário pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da aprovação em AGT, para a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-F e, consequentemente a não realização do resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 8.2, item “(i)” da CPR-F e da Cláusula 7.2 do Termo de Securitização, em função do descumprimento do Índice de Cobertura da Cessão Fiduciária, verificado no mês de fevereiro de 2024, referente ao trimestre findo em 31 de janeiro de 2024, o qual o Emitente, deve assegurar trimestralmente um valor mínimo correspondente a 150% (cento e cinquenta por cento) das PMTs, nos termos da Cláusula 13.1.3.4 da CPR-F; (iv) Autorização para a contratação do escritório Franco Leutenwiler Henriques Advogados (“FLH Advogados”), às expensas do Patrimônio Separado, para que sejam implementadas todas as deliberações da Ordem do Dia, inclusive eventuais medidas judiciais e extrajudiciais, inclusive indenúvias e coercitivas, que sejam necessárias para assegurar e salvaguardar todos os direitos dos credores dos CRA, bem como medidas correlatas de execução das garantias e recuperação do crédito. A proposita dos honorários do FLH Advogados, com seus valores de honorários e escopo de atuação, deverá ser disponibilizada ao Agente Fiduciário e aos Titulares dos CRA com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data da realização da AGT e constará anexa à ata da AGT; e (v) Autorização para a Securitizedora, o Agente Fiduciário, o Emitente, Avalistas, quaisquer terceiros garantidores e as demais partes relacionadas à Emissão, conforme aplicável, a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, bem como celebrar quaisquer aditamentos aos Documentos da Oferta que se façam necessários para a efetivação das matérias eventualmente aprovadas da Ordem do Dia. Instruções Gerais: A aprovação das matérias previstas no presente Edital de Convocação e suas informações adicionais estarão condicionadas às contrapartidas previstas na Proposta de Administração, a ser divulgada pela Securitizedora na mesma data da publicação deste Edital de Convocação, na forma prevista na cláusula 12.2.3.4 do Termo de Securitização, sendo certo que, caso aprovadas e findo o prazo de 120 (cento e vinte) dias das referidas suspensões temporárias, a Securitizedora irá convocar nova assembleia geral de Titulares dos CRA, em até 15 (quinze) dias corridos do término do prazo de 120 (cento e vinte) dias, para deliberar sobre os descumprimentos em aberto na Emissão, considerando os quóruns previstos no Termo de Securitização, incluindo, mas não se limitando à hipótese de alteração dos cronogramas constantes dos anexos II do Termo de Securitização e CPR-F, na forma dos quóruns específicos para tanto. Fica facultado aos Titulares dos CRA o proferimento do voto durante a realização da AGT ou através do envio da instrução de voto, sem rasuras, cujo modelo e instruções de preenchimento pode ser encontrado no site da Securitizedora. A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail [assembleias@pentagonotrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagonotrustee.com.br), com cópia para o e-mail [contato@canalsecuritizedora.com.br](mailto:contato@canalsecuritizedora.com.br), indicando no assunto “Documentos para AGT - CRA FL PEC”, observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer titular do CRA indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRA, nas páginas da Securitizedora (<https://www.canalsecuritizedora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) - Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizedora, os documentos necessários para deliberação da Ordem do Dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização). São Paulo, 13 de abril de 2024.

Amanda Regina Martins Ribeiro - Diretora de Securitização e de Distribuição

### ENERGIA

# Justiça mantém obrigação da Enel de reduzir falta de luz no estado de SP

FLÁVIA ALBUQUERQUE/ABRASIL

A 22ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo negou recurso da concessionária de distribuição de energia elétrica Enel Distribuição São Paulo contra liminar que obriga a concessionária a reduzir suspensões de energia e a atender os consumidores com celeridade. A decisão foi publicada na quinta-feira passada.

Segundo o MPSP (Ministério Público do Estado de São Paulo), com a negativa a Enel continua obrigada a não exceder - em

todos os conjuntos elétricos, considerados de forma isolada - os parâmetros estabelecidos pelo regulador nacional relativos a eventos de suspensão do fornecimento de eletricidade e tempo de interrupção.

“A Enel deve ainda atender os consumidores de forma adequada mesmo nos dias críticos, informando aos clientes de maneira individualizada acerca da previsão de restabelecimento do fornecimento de energia e divulgando em seu site e nas contas os índices de qualidade de prestação do ser-

viço”, diz o MPSP.

### PRAZO DE ATENDIMENTO

De acordo com a liminar, a Enel tem o prazo máximo de 30 minutos para o atendimento presencial aos consumidores. A determinação estabelece, também, que a empresa coloque um ser humano para falar com os consumidores em até 60 segundos nos canais de atendimento. O mesmo tempo vale para as respostas via aplicativos de mensagens, como o WhatsApp.

“Todas as exigências devem ser atendidas a partir deste mês.

Caso descumpra o estabelecido pela Justiça, a empresa, responsável pela distribuição de energia em 24 cidades do Estado de São Paulo, estará sujeita a multas que podem chegar até o limite de R\$ 500 milhões”, determina a Justiça.

Por meio de nota, a Enel disse que entende que a decisão invade a competência privativa da União e da Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica) de legislar e regular a prestação do serviço de distribuição de energia elétrica. A companhia vai recorrer da decisão.

### BARUERI

# Suspeitos de negociar armas furtadas do Exército são presos

FLÁVIA ALBUQUERQUE/ABRASIL

Dois homens foram presos na capital paulista por serem suspeitos de negociar as 21 armas furtadas do arsenal do Exército em Barueri, em setembro de 2023. A prisão foi feita por policiais da Delegacia de Repressão a Entorpecentes (DRE) do Rio de Janeiro durante a operação Tormentorum Vendito.

A dupla foi localizada na ajuda de uma denúncia anônima. Eles estavam em um condomínio de luxo em Santana de Parnaíba. Durante o cumprimento dos mandados de buscas e apreensão em endereços ligados à quadrilha dos dois presos os agentes apreenderam uma pistola, dois carregadores, um rastreador, quatro carros, um caminhão, 12 telefones celulares,

três notebooks, pen drives, documentos diversos e outros materiais.

De acordo com a Secretaria de Estado de Polícia Civil (Sepol) do Rio de Janeiro, após o furto das armas em São Paulo, a Polícia Civil do Rio Janeiro recuperou, em outubro do ano passado, quatro metralhadoras calibre ponto 50 e outras quatro Mags, calibre 7.62.

O armamento foi localizado em um carro roubado e abandonado em um dos acessos da Gardênia Azul, na Zona Oeste do Rio. Já no início de novembro, mais duas metralhadoras calibre ponto 50 foram recuperadas, na Praia da Reserva, na mesma região.

“A equipe da DRE levantou informações, realizou um trabalho de inteligência e analisou um vídeo circulando na internet. Os agentes identificaram a dupla e constataram que estaria negociando as armas para que traficantes do Comando Vermelho e milicianos utilizassem nos confrontos nas regiões da Gardênia Azul e na Cidade de Deus, na Zona Oeste”, diz a Sepol, por meio de nota.